

**LEI MUNICIPAL Nº 2623 DE 18/02/99
PROJETO DE LEI Nº 2725**

**“ DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG”.**

POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica atualizada a zona urbana e de expansão do Distrito da Sede de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, da seguinte forma: Inicia-se no trevo da rodovia BR.265 - na ligação com a Avenida João Pereira de Souza, onde existe um trevo que liga São Sebastião do Paraíso à Ribeirão Preto, segue daí para a esquerda de quem olha para a rodovia no sentido São Sebastião do Paraíso à Ribeirão Preto, até encontrar com o córrego do Matadouro, deflete para a esquerda acompanhando o córrego até os fundos da Vila São Sebastião, segue em um rumo reto até os fundos do Loteamento Jardim Itamarati e chácara das Hortências, defletindo o mesmo rumo para a esquerda até a estrada que liga São Sebastião do Paraíso à Jacuí, junto à Ponte do Córrego, a 300 metros da última rua, do Loteamento Jardim Alvorada; daí deflete para a esquerda em um rumo reto até aos fundos Posto e Restaurante do Trevo localizado na MG. 050 que liga São Sebastião do Paraíso à Belo Horizonte, daí deflete para a esquerda em um rumo reto até a Igrejinha, conhecida como “Cruz da Noca”, situado na estrada que liga São Sebastião do Paraíso à São Tomás de Aquino, daí deflete para a esquerda em um rumo reto até encontrar com a estrada que liga São Sebastião do Paraíso à São Tomás de Aquino, agora via Pimenta, nos fundos do Parque Industrial João Fernando Zanin em uma Distância de aproximadamente 1.800,00 metros, da última rua do loteamento São Judas Tadeu, daí deflete para a esquerda em um rumo reto até encontrar o final do Parque Industrial João Fernando Zanin no encontro da Rua Eugênio Vanoni com a Avenida Amadeu Guidi, daí deflete para a direita até encontrar com a cerca de divisa da Pedreira Cantieri com Antonio Alves Ferreira, segue-se esta cerca até encontrar com a BR. 265 na altura da estrada para a Fazenda denominada Serrinha, deflete para a esquerda acompanhando a rodovia, até encontrar com o trevo da BR. 265 na ligação com a Avenida João Pereira de Souza, onde originou-se esta descrição.

ARTº 2º - Fica considerada como sendo zona de expansão urbana, o perímetro de mil metros em torno da descrita mencionada no art. 1º desta Lei.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 18 de Fevereiro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE